

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009

• **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação, jardinagem, apoio administrativo e operacional, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

• **DATA DA SESSÃO DO PREGÃO:**

Dia 24/09/2009 às 14 (quatorze) horas.

• **CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO:**

Até às 14 (quatorze) horas do dia 24/09/2009.

• **REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS OBRIGATÓRIA:**

Dia 21/09/2009 às 14 (quatorze) horas.

• **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no *site* www.culturaemitabira.com.br, no endereço sede da Fundação à Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG e pelo telefone 31 3835 2102 (ramal 12).

• **REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília**

Pregoeira:

Samantha Kellyr Rosa

Equipe de Apoio:

Greice Ferreira Santos Silva

Marcos Máximo Rezende

Vanessa Alvarenga Dias Santos

PREÂMBULO

FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, doravante denominada **Fundação**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira-MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 381/2009, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2009**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, **na data de 24/09/2009, às 14:00**, no Teatro da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, sito à Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela(a) Pregoeiro(a) Samantha Kellyr Rosa e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023, de 29/05/09 e Termo de Autorização de 01/06/09.
- 1.3. Áreas Solicitantes: Departamento de Administração e Finanças, Departamento de Produção e Promoção Artística e Departamento de TV Cultura de Itabira.
- 1.4. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilha Orçamentária

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV - Modelo de Planilha de Custos

Anexo V – Carta-Compromisso

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador

Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME OU EPP

Anexo VIII - Modelo de Credenciamento

Anexo IX - Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação, jardinagem, apoio administrativo e operacional, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I).

3. DA REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS E VISITA TÉCNICA

- 3.1. Será realizada uma **REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS**, de participação obrigatória para os licitantes interessados, **na data de 21/09/2009, às 14:00**, no Teatro do Centro Cultural, na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG.
- 3.2. Pela participação na Reunião de Esclarecimentos será fornecido pelo(a) Pregoeiro(a) um **ATESTADO** de participação, que será documento indispensável a ser apresentado no momento do credenciamento da Sessão do Pregão.
- 3.3. Além da participação na Reunião de Esclarecimentos, o licitante deverá realizar visita técnica para conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, mediante prévio agendamento com o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio. O licitante deverá declarar que cumpriu tal diligência conforme a Carta-compromisso (Anexo V).
- 3.4. O licitante deverá nomear um representante com autorização para participar da reunião de esclarecimentos e visita técnica, conforme o modelo do anexo VIII deste edital.
- 3.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão credenciados para participação no Pregão todos os representantes que chegarem **até as 14:00, da data de 24/09/2009**, no Teatro do Centro Cultural, na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG e que apresentarem documentação necessária, conforme o seguinte:

- a. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos da licitação **ou apresentação do Credenciamento conforme modelo do Anexo VIII.**
- b. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, em substituição à procuração, poderá apresentar cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa, o qual evidencie seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, compatíveis com a participação na licitação.

4.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.3. Após o prazo estabelecido no item 4.1, não serão aceitos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes credenciados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação somente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 4.

5.2. Estão impedidas de participar da presente licitação a empresa:

- 5.2.1. suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade e o Município de Itabira;
- 5.2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 5.2.3. em consórcio ou cooperativa;
- 5.2.4. com falência decretada ou em processo de concordata.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos novos proponentes, dando-se por encerrado o recebimento dos envelopes.

6.2. Os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser indevassáveis, fechados, rubricados no fecho e entregues ao(a) Pregoeiro(a), e entregues com as **Declarações (Anexo V e VII) e o ATESTADO de participação na Reunião de Esclarecimento, à parte**, na Sessão do Pregão, conforme endereço, dia e horário especificados no item 1.1.

6.2.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2009 PROponente:.....	ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA COMERCIAL
--	-----------------------------------

FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2009 PROponente:.....	ENVELOPE N.º 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
--	--

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o modelo constante dos Anexo III e IV.

7.2. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total mensal para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

7.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, na proposta, a sua condição de ME ou EPP, bem como, entregar preenchida a declaração constante no Anexo VII deste edital.

7.5. Após a entrega das Propostas Comerciais não serão admitidas substituições ou exclusões.

7.6. Na composição do valor total mensal deverão ser considerados:

- a. os valores fixados na Planilha Orçamentária do Anexo II;
- b. os salários definidos pela Fundação, não inferiores ao piso mínimo da categoria;
- c. o custo referente ao transporte dos empregados fixado na planilha;
- d. os percentuais do grupo I do Montante B, invariáveis, de acordo com a legislação;
- e. os valores a serem calculados pelo licitante na Planilha de Preço do Anexo IV;
- f. o custo referente ao RAT (Risco Ambiental do Trabalho), conforme atividade preponderante da empresa, indicado no Grupo I do Montante “B”;
- g. o custo referente ao 13º salário e ao terço constitucional de férias previstos na legislação, à substituição dos empregados por motivo de férias, falta, licença, ou jornada reduzida em razão de aviso prévio trabalhado, indicados no Grupo II do Montante “B”;
- h. o custo referente às incidências cumulativas e às verbas rescisórias, indicados nos Grupos III e IV do Montante “B”;
- i. o custo referente aos insumos e equipamentos, indicados no Grupo I do Montante “C”, nos termos da estimativa de uso constante do Termo de Referência;
- j. quaisquer custos necessários à consecução do objeto, mesmo se não especificados no Termo de Referência ou na Planilha Orçamentária do Anexo II, a serem indicados e especificados pelo licitante no item “outros” do Grupo I do Montante “C”;
- k. o BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, que deve incluir, todas as despesas indiretas administrativas, operacionais e o lucro, indicado no Montante “D” da Planilha de Preço;
- l. o custo referente aos tributos incidentes sobre o faturamento, indicados no Montante “E” da Planilha de Custos.

7.7. No Anexo II deste Edital é apresentada Planilha Orçamentária com os custos estimados por esta Fundação.

7.8. Todas as exigências e benefícios obrigatórios previstos na legislação e nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho pertinentes deverão ser observados pelo licitante.

7.9. A contratada deverá realizar perícia, a cargo de Médico ou Engenheiro do Trabalho, às suas expensas, para averiguar a caracterização e classificação de adicionais de insalubridade e periculosidade.

7.10. O percentual referente ao RAT (Risco Ambiental do Trabalho), lançado por estimativa pela Fundação em sua Planilha Orçamentária, deverá ser informado na Proposta do licitante de acordo com a sua atividade preponderante, permanecendo inalterável durante a execução do contrato.

7.11. O custo referente ao transporte dos empregados foi fixado, para efeito de orçamento, com a estimativa de fornecimento de 2 (dois) vales-transporte/dia por empregado, pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), uma vez que o custo real depende da demanda individual de cada empregado a ser contratado.

7.11.1. O valor efetivamente custeado pela contratada deverá ser apurado e comprovado mensalmente, sendo reembolsado pela Fundação.

7.12. A Fundação efetuará retenções tributárias no faturamento mensal, nos termos da legislação vigente.

- 7.13. O IRPJ e CSLL não foram destacados na planilha por se constituírem em tributos que incidem sobre o lucro da empresa.
- 7.14. Todos os itens com valores ou percentuais não fixados pela Fundação deverão ser, obrigatoriamente, preenchidos pela empresa de acordo com sua realidade e com o Termo de Referência.
- 7.15. Não deverão ser considerados, na composição do preço, custos referentes ao trabalho em jornada extraordinária, uma vez que não será admitida.
- 7.16. Excepcionalmente, caso seja necessário, o(a) Superintendente da Fundação poderá autorizar, expressamente, a realização de jornada extraordinária, reembolsando a Contratada com os valores correspondentes, desde que devidamente apurados e comprovados.
- 7.17. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.18. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.19. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Fundação.
- 7.20. A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 7.21. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 7.22. Os serviços serão prestados no prédio sede da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade e em suas demais unidades localizadas no Município de Itabira/MG.
- 7.23. O licitante classificado detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via fac-símile (31-3835 2102, ramal 19), até as 18 (dezoito) horas do dia seguinte ao da sessão do Pregão, devendo posteriormente encaminhar as originais, no prazo de 05 (cinco) dias:
- a. sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
 - b. planilha de custos, conforme modelo do **Anexo IV**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com discriminação de todos os índices, custos diretos e indiretos solicitados, inclusive outros custos considerados necessários e não previstos no Edital, devidamente indicados e especificados pelo licitante no campo "Outros";
 - c. as composições dos preços dos itens constantes dos Grupos II e IV do Montante B e Montante "C", com memória de cálculo, discriminando: 1-índices estatísticos considerados, com indicação da fonte de pesquisa; 2-preços unitários e quantitativos de cada item componente do custo dos insumos; 3-custo mensal dos benefícios concedidos pela CCT; 4-outros custos apurados pelo licitante e não considerados na Planilha de Custos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1.1 Relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal:

- a. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;

- d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;
- e. Declaração expressa de que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal conforme modelo do Anexo VI;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g. Comprovação de registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Administração;
- h. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;
- i. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federal e à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- j. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, do domicílio ou sede da Licitante, com validade em vigor;
- k. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante com validade em vigor;
- l. Certificado de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) com validade em vigor;
- m. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade em vigor, relativa às Contribuições Previdenciárias (INSS), com validade em vigor.

8.1.2. Relativa à Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios de que o licitante presta ou já lhe prestou serviços regular e corretamente nesse ramo de atividade, sendo que o documento deverá estar em papel timbrado, com nome legível do representante legal da empresa declarante e firma reconhecida em Cartório.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2008), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, desde que junto à documentação venha o memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;
- b. Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, para empresas com menos de um exercício financeiro;
- c. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual a **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem acima;
- d. Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.1.3.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um), cada.

8.1.3.2. Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Jornal; ou

b) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.2. Condições gerais para aceitação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou a equipe de apoio mediante conferência com os originais, desde que tal providência seja tomada até uma hora antes da Sessão do Pregão.

8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.2.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

8.2.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não se exigirá prazo de validade.

8.2.6. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *website* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa nº 748, de 28/6/2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.2.7. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

8.2.8. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.2.9. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

8.2.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **menor valor total mensal** ofertado para a execução do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

9.2. Para classificação inicial das propostas e para fins da disputa por lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura e à verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, avaliando sobre a aceitabilidade das mesmas.

9.3. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado para contratação.

9.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço mensal, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

9.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

9.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.9. O(a) Pregoeiro(a) informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou conforme o subitem 9.3, se não houver lances e identificará se o licitante está nas condições de ME ou EPP.

9.9.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06, devendo-se proceder da seguinte forma:

9.9.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.9.1.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.9.1.3. Não exercendo seu direito de preferência a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 9.9.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

9.9.1.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

9.9.1.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.11. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do respectivo proponente.

- 9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro(a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.13. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 9.14. Na etapa descrita no item anterior o(a) Pregoeiro(a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Fundação.
- 9.15. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, se repetirá a etapa descrita no subitem 9.9.
- 9.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão apresentar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a),
- 9.17. A proposta vencedora será desclassificada se:
- a. não se referir à integralidade do objeto;
 - b. não atender às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;
 - c. consignar salários ou quantitativos de profissionais diferentes do estabelecido neste Edital, observado o disposto na alínea b do subitem 7.6;
 - d. apresentar valores dos encargos sociais e tributos em desacordo com a legislação vigente;
 - e. apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados os que se enquadrem nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.18. Será considerada irrisória a proposta final que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas e tributos incidentes.
- 9.19. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante vencedor comprove a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 9.20. Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 9.21. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preço serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio.
- 9.22. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, valor total mensal menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 9.23. Após a anuência do licitante, conforme subitem anterior, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 9.24. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 9.25. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 9.26. Da sessão do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 9.27. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.28. Será publicado na Imprensa Oficial e afixado no Quadro de Avisos da **FUNDAÇÃO**, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo

o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas e caso seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. No final da sessão, depois de declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor e em até 05 (cinco) minutos, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação motivada em até 05 (cinco) minutos importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a. dirigidos ao Superintendente da Fundação, nos casos de anulação ou revogação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;
- b. dirigidos ao Superintendente da Fundação, nos demais casos, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias**;
- c. apresentados em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante;
- d. protocolizado no Departamento de Administração e Finanças da Fundação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), à Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira-MG.

10.6. A Fundação não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal, fac-símile ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9. Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.10. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, encaminhando os autos à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública de Itabira pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Pelo descumprimento das condições de execução contratual, aplicam-se as sanções e multas constantes da minuta contratual, **Anexo IX**.

13. DO CONTRATO

13.1. As informações a respeito da prestação de serviços e pagamento constam do ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

13.2. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Fundação, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

14.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.4. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.5. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. As decisões do(a) Pregoeiro(a) e o(a) Superintendente da Fundação, serão publicadas na imprensa oficial, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

14.9. A Fundação poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.10. As disposições deste Edital ou seus anexos que porventura contrariem algum dispositivo legal pertinente, serão tidas como não escritas.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.11. O edital estará disponível para consulta e *download* no site www.culturaemitabira.com.br, envio para e-mail do licitante que assim solicitar, bem como, no endereço sede da Fundação, na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG.

Itabira, 08 de setembro de 2009.

Pregoeira: **Samantha Kellyr Rosa**

Equipe de Apoio:

Greice Ferreira Santos Silva
Vanessa Alvarenga Dias Santos

Marcos Máximo Rezende

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação, jardinagem, apoio administrativo e operacional, conforme especificações neste termo.

2. AVALIAÇÃO DE CUSTO

2.1. O Departamento de Administração e Finanças realizou o levantamento a partir de pesquisa à legislação tributária e segundo os parâmetros aplicados em seus contratos congêneres, bem como, as referências dos contratos semelhante firmados pela Administração Pública Municipal e licitação semelhante realizada pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais (Pregão Eletrônico nº 009/2008), elaborando-se, então, a Planilha Orçamentária, conforme **Anexo II** deste Edital.

2.2. Foram apurados os seguintes valores:

- Média estimativa mensal: R\$ 65.325,31 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).
- Média estimativa anual: R\$ 783.903,72 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços solicitados são essenciais para o funcionamento e desenvolvimento regular das atividades da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, compreendendo sua sede, demais unidades administrativas e os pontos de cultura por ela mantidos.

4. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA HABILITAÇÃO

4.1 A definição dos índices contábeis a serem exigidos no edital objetiva a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, condição necessária para sua qualificação econômico-financeira, resguardando, via de consequência, o interesse da Administração de selecionar a proposta mais vantajosa.

4.2. Em atenção ao princípio da isonomia e, tendo em vista que não se deve incluir no edital exigências que restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, definiu-se que será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço total mensal** para a integralidade do objeto.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória e em condições compatíveis com os preços de mercado.

7. ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Contratação de EMPRESA especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação, jardinagem, apoio administrativo e operacional, a serem prestados em dependências internas e externas da Fundação, conforme discriminado abaixo:

1. **Limpeza, higienização, conservação e jardinagem:** por meio dos cargos de Oficial de Serviços de Apoio.
2. **Apoio Administrativo:** por meio dos cargos de Assistente de Coordenação, Auxiliar de Produção e Agente de Atendimento ao Público.
3. **Apoio Operacional:** por meio dos cargos de Operador de vídeo tape e Encarregado de Transportes.

4. **Supervisão:** por meio do cargo de Gestor de Projetos.

7.2. É condição prévia para participação no processo licitatório a Visita Técnica às dependências da Fundação, para conhecimento das instalações e demais esclarecimentos que os licitantes julgarem necessários, conforme estabelecido no item 3 deste edital.

8. QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS E ORÇAMENTÁRIOS

QTDE	FUNÇÃO	SALÁRIO UNITÁRIO (R\$)	SALÁRIOS POR FUNÇÃO (R\$)
4	Agente de Atendimento ao Público	669,23	2.676,92
16	Assistente de Coordenação	794,81	12.716,96
1	Auxiliar de Produção	669,23	669,23
2	Encarregado de Transportes	679,40	1.358,80
2	Gestor de Projetos	882,29	1.764,58
11	Oficial de Serviços de Apoio	478,67	5.265,37
2	Operador de Vídeo	850,09	1.700,18
38		5.023,72	26.152,04

8.1 A EMPRESA deverá pagar os Adicionais de Insalubridade e Periculosidade aos empregados que deles façam jus, nos termos das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, apresentando à Fundação a comprovação de sua obrigatoriedade por meio de laudos técnicos.

9. HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO

Não será admitida a realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito à adicional noturno, exceto quando autorizado, expressamente, pela Superintendência da Fundação.

10. JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais para todos os cargos.

11. INSUMOS:

11.1. EPI's E EPC's: A empresa contratada deverá adquirir e fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos seus funcionários para o desempenho de suas atividades na Fundação, bem como equipamentos de sinalização para serviços realizados durante o expediente do órgão, nos termos da legislação pertinente do Ministério do Trabalho e normas da ABNT.

11.2. SERVIÇOS: A empresa contratada deverá executar os serviços de limpeza, higienização, conservação e jardinagem, apoio administrativo e operacional, nas áreas internas e externas dos prédios.

11.3. IDENTIFICAÇÃO: A empresa contratada fornecerá a todos os trabalhadores um crachá, cuja utilização será obrigatória, onde figure o nome da EMPRESA, do funcionário e sua fotografia 3 x 4 recente.

12. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

12.1 AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Atender ao público, efetuar chamadas telefônicas rotineiras internas e externas, prestar serviços de bilheteria e portaria em eventos, auxiliar e orientar visitantes nos pontos de cultura e na recepção de eventos.

12.2 ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO

Coordenar e executar atividades de apoio administrativo e de programação e auxiliar no acompanhamento de eventos e projetos.

12.3 AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Executar atividades de apoio na programação e execução de atividades, realizando contatos, atendimentos, registros, encaminhamentos e obtenção dos meios necessários, dando suporte administrativo à coordenação.

12.4 ENCARREGADO DE TRANSPORTES

Organizar as necessidades de transporte, vistoriar veículos, providenciar sempre o abastecimento, a lubrificação, a limpeza, reposição de peças e a manutenção, conduzir veículos leves, transportando pessoas e materiais.

12.5 GESTOR DE PROJETOS

Coordenar a elaboração, encaminhamento, execução e prestação de contas projetos.

12.6 OFICIAL DE SERVIÇOS DE APOIO

Auxiliar na instalação e operação de aparelhos de som e luz, auxiliar na montagem de palco, executar serviços de apoio na copa, portaria, limpeza geral e jardinagem.

12.7 OPERADOR DE VÍDEO

Instalar e operar aparelhos e equipamentos de som, iluminação e imagem, efetuar gravação, geração de som e imagem de equipamento eletrônico próprio, editar imagens gravadas em vídeo, manejar, ajustar e controlar áudio e imagens gravadas.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Nos termos do Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Fundação designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

13.2. A empresa contratada deverá manter um Preposto qualificado, junto à Fundação, para representá-la, solucionando assuntos relativos à prestação dos serviços, devendo manter comunicação direta com o Departamento de Administração e Finanças.

13.3. Ao Preposto caberá supervisionar os serviços realizados pela equipe de trabalho da empresa contratada, devendo estar disponível para contatos necessários, diariamente, em horário comercial.

13.4. A empresa contratada deverá fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Fundação com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional para a Fundação.

13.5. A apuração das horas trabalhadas será de responsabilidade da empresa e processada por meio de cartões magnéticos, que deverão ser disponibilizados pela mesma, bem como o(s) respectivo(s) relógio(s) de ponto eletrônico instalado(s) na Fundação.

13.6. A empresa contratada deverá observar o disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.7. A empresa contratada realizará, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, os exames admissionais, periódicos e demissionais.

13.8. Os valores dos salários serão aqueles indicados pela FUNDAÇÃO, nunca inferiores ao piso mínimo das categorias.

13.9. A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias e horários diversos daqueles estabelecidos, para atender às necessidades da Fundação, mediante comunicação ao Preposto da empresa contratada.

13.10. A empresa contratada deve zelar pela disciplina de seus funcionários nas dependências da Fundação, sendo proibido: a) qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas e bilhetes e outros produtos, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza; b) a permanência dos empregados nas dependências do Fundação, antes ou depois do horário de trabalho; c) consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da Fundação.

13.11. A empresa contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual, além de fiscalizar o seu uso impondo penalidades àqueles que se negarem ao uso dos EPI's exigidos pelas normas de segurança do trabalho e, ainda, oferecer treinamento aos seus empregados.

13.12. A empresa contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença-paternidade, em licença-gestante, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho.

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009

Montante A - Salários	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Agente de Atendimento ao Público	4	669,23	2.676,92
Assistente de Coordenação	16	794,81	12.716,96
Auxiliar de Produção	1	669,23	669,23
Encarregado de Transportes	2	679,40	1.358,80
Gestor de Projetos	2	882,29	1.764,58
Oficial de Serviços de Apoio	11	478,67	5.265,37
Operador de Vídeo	2	850,09	1.700,18
Total dos Salários	38	5.023,72	26.152,04
Adicionais			
Adicional de insalubridade (20% salário)			
Oficial de Serviços de Apoio	5	95,73	478,67
Adicional de Periculosidade (30% Salário)	0		
Total dos Adicionais		95,73	478,67
Total dos Salários e Adicionais (Montante A)		5.119,45	26.630,71
Montante B - Encargos Sociais(incidentes sobre o montante A)	Percentual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo I - Encargos Básicos			
INSS	20,0%		5.326,14
FGTS	8,0%		2.130,46
SESC	1,5%		399,46
SENAC	1,0%		266,31
SEBRAE	0,6%		159,78
INCRA	0,2%		53,26
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,5%		665,77
RAT (Risco Acidental do Trabalho)	3,0%		798,92
Total	36,8%		9.800,10
Grupo II - Encargos Trabalhistas			
13º Salário	8,85%		2.356,82
Férias + 1/3 constitucional	11,32%		3.014,60
Aux. Enfermidade	1,02%		271,63
Faltas legais	0,54%		143,81
Licença Paternidade	0,02%		5,33
Licença Maternidade	0,02%		5,33
Acidente de Trabalho	0,14%		37,28
Aviso Prévio Trabalhado	0,26%		69,24
Total	22,17%		5.904,03
Grupo III - Incidência Cumulativa Grupo I X Grupo II	8,16%		2.172,68
Grupo IV - Verbas Rescisórias (Provisão para pagamentos futuros)			
Indenização (rescisão s/ justa causa+Contrib. Social art. 1º LC 110/01)	3,79%		1.009,30
Aviso Prévio Indenizado	1,65%		439,41
Indenização adicional (Lei 7238/84)	0,01%		2,66
Total	5,45%		1.451,37
Total dos Encargos Sociais (Montante B)	72,58%		19.328,19
Montante C - Insumos e Outros Custos (Conforme Termo de Referência e CCT)			Preço Mensal (R\$)
Grupo I			
Equipamentos de Segurança (Limpeza, Higienização, Conservação, Jardinagem e Apoio Operacional)	15	12,40	186,00
Seguro de Vida em Grupo	38	1,20	45,60
Outros: Contribuição Assistencial Patronal	38	3,43	130,34
Assistência médica	38	94,18	3.578,84
Grupo II - Despesas Reembolsáveis			
Transporte (estimado 2 vales/dia por empregado)			2.414,96
Diárias (estimado 3 viagens/mês)	3	30,00	90,00
Total do Montante C			6.445,74
Montante D - BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)			Preço Mensal (R\$)
Supervisão - preposto			1.250,00
Outras despesas administrativas indiretas	2%		1.048,09
Lucro	5%		2.620,23
Total do Montante D			4.918,32
SUBTOTAL (somatório dos montantes A, B, C, D)			57.322,96
Montante E - Tributos sobre o Faturamento	Percentual		Preço Mensal (R\$)
ISSQN	3,00%		1.959,76
PIS	1,65%		1.077,87
CONFINS	7,60%		4.964,72
Total	12,25%		8.002,35
PREÇO TOTAL MENSAL			65.325,31

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação, jardinagem, apoio administrativo e operacional, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Preço total mensal em R\$:	
Preço total mensal por extenso:	
Preço global em R\$:	
Preço global do contrato para 12 meses	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ :	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone / Fax :	
Representante : Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009

Montante A - Salários	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Agente de Atendimento ao Público	4	669,23	2.676,92
Assistente de Coordenação	16	794,81	12.716,96
Auxiliar de Produção	1	669,23	669,23
Encarregado de Transportes	2	679,40	1.358,80
Gestor de Projetos	2	882,29	1.764,58
Oficial de Serviços de Apoio	11	478,67	5.265,37
Operador de Vídeo	2	850,09	1.700,18
Total dos Salários	38	5.023,72	26.152,04
Adicionais			
Adicional de insalubridade (20% salário)			
Oficial de Serviços de Apoio	5	95,73	478,67
Adicional de Periculosidade (30% Salário)	0		
Total dos Adicionais		95,73	478,67
Total dos Salários e Adicionais (Montante A)		5.119,45	26.630,71
Montante B - Encargos Sociais(incidentes sobre o montante A)	Percentual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Grupo I - Encargos Básicos			
INSS	20,0%		5.326,14
FGTS	8,0%		2.130,46
SESC	1,5%		399,46
SENAC	1,0%		266,31
SEBRAE	0,6%		159,78
INCRA	0,2%		53,26
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,5%		665,77
RAT (Risco Acidental do Trabalho)	3,0%		798,92
Total	36,8%		9.800,10
Grupo II - Encargos Trabalhistas			
13º Salário			-
Férias + 1/3 constitucional			-
Aux. Enfermidade			-
Faltas legais			-
Licença Paternidade			-
Licença Maternidade			-
Acidente de Trabalho			-
Aviso Prévio Trabalhado			-
Total			-
Grupo III - Incidência Cumulativa Grupo I X Grupo II			-
Grupo IV - Verbas Rescisórias (Provisão para pagamentos futuros)			
Indenização (rescisão s/ justa causa+Contrib.Social art. 1º LC 110/01)			-
Aviso Prévio Indenizado			-
Indenização adicional (Lei 7238/84)			-
Total			-
Total dos Encargos Sociais (Montante B)			
Montante C - Insumos e Outros Custos (Conforme Termo de Referência e CCT)			Preço Mensal (R\$)
Grupo I			
Equipamentos de Segurança (Limpeza, Higienização, Conservação, Jardinagem e Apoio Operacional)			
Seguro de Vida em Grupo			
Outros: Contribuição Assistencial Patronal			
Assistência médica			
Grupo II - Despesas Reembolsáveis			
Transporte (estimado 2 vales/dia por empregado)			2.414,96
Diárias (estimado 3 viagens/mês)			90,00
Total do Montante C			
Montante D - BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)			Preço Mensal (R\$)
Supervisão - preposto			
Outras despesas administrativas indiretas			
Lucro			
Total do Montante D			-
SUBTOTAL (somatório dos montantes A, B, C, D)			
Montante E - Tributos sobre o Faturamento	Percentual		Preço Mensal (R\$)
ISSQN			
PIS			
CONFINS			
Total			-
PREÇO TOTAL MEISAL			

ANEXO V
CARTA - COMPROMISSO
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009

(Nome da Empresa)

sediada na _____
(Endereço, Cidade e Estado)

inscrita no CNPJ sob o nº _____ compromete-se, relativamente ao
**Processo Licitatório nº 381/2009, Pregão Presencial nº 003/2009, realizado pela
Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade,** por seu(s) representante(s)

(Pessoa responsável pela assinatura do Contrato)

_____, _____, _____, _____,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil) (ocupação)

Inscrito no CPF sob o (s) nº _____, Documento de Identidade nº
_____, declarando que:

- tem pleno conhecimento das normas regulamentadoras dos procedimentos administrativos relativos à licitação, contratação e execução de obras e serviços no âmbito da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade;
- tem pleno conhecimento do objeto da licitação em referência;
- realizou a visita técnica exigida no Edital da licitação em referência, tomando conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados;
- cumpre os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação em referência;
- não possui em seus quadros empregado da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade.

O(s) representante(s) da proponente encontra-se habilitado(s), com poderes irrevogáveis e irrevogáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários neste processo licitatório.

(Local e data)

(Assinatura do Diretor qualificado)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

Assinatura (representante legal):

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do **Processo Licitatório nº 381/2009, Pregão Presencial nº 003/2009, realizado pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe amplos e irrestritos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como, formular propostas, lances, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

(Local e data)

Carimbo e Assinatura do Credenciante com firma reconhecida

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CULTURAL
CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E
_____/_____/2009. REGISTRADO SOB O N.º

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE-FUNDAÇÃO**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, com sede na Av. Carlos Drummond de Andrade, 666, Centro, Itabira/MG, representada por sua Superintendente **MARÍLIA DE SOUZA RAMOS**, brasileira, residente e domiciliada à Vila Técnica Areão, nº 15, Bairro Areão, Itabira/MG, Documento de Identidade nº MG-661.010 (SSP/MG) e CPF nº 078.407.306-63 e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada CONTRATADA, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, por seu representante o **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXX**, Documento de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, celebram o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação por parte da contratada de prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação, jardinagem, apoio administrativo e operacional, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.2. Os serviços referidos, doravante denominados trabalhos, serão realizados em estrita conformidade com as disposições do presente contrato, a proposta comercial da Contratada e com os documentos constantes no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2009, que integram o presente instrumento.

1.3. Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação, áreas internas e externas, por meio do número mínimo de profissionais constante do quadro abaixo:

QTDE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
4	Agente de Atendimento ao Público	40 horas semanais
16	Assistente de Coordenação	40 horas semanais
1	Auxiliar de Produção	40 horas semanais
2	Encarregado de Transportes	40 horas semanais
2	Gestor de Projetos	40 horas semanais
11	Oficial de Serviços de Apoio	40 horas semanais
2	Operador de Vídeo	40 horas semanais
38		

1.4. O início da prestação dos serviços será precedido de autorização expressa do Superintendente da Fundação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Único – Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados, a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, a quantia estimada de R\$ _____ (_____), conforme especificado na Planilha de Preço constante como Anexo deste Contrato, apresentada no Procedimento Licitatório nº 381/2009, Pregão Presencial nº 003/2009.

3.2. O valor total deste Contrato está estimado em R\$ _____ (_____).

3.3. Os valores relativos às horas extras e ao adicional noturno, quando expressamente autorizados pela Superintendência da Fundação, serão reembolsados, na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados.

3.4. O valor dos vales-transporte concedidos aos empregados da **CONTRATADA** será reembolsado pela **FUNDAÇÃO** no montante correspondente ao seu valor facial, deduzida a parcela de contribuição do empregado prevista em lei.

3.5. A **CONTRATADA** deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto. Também deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que, por força deste Contrato, não forem de responsabilidade da **FUNDAÇÃO**, assim como aquelas que não corresponderem a serviços efetivamente prestados ou reembolsos devidos.

3.6. O valor do contrato inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, especialmente os indicados em planilha.

3.7. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo Departamento de Administração e Finanças da **FUNDAÇÃO**.

3.8. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado, durante toda a vigência deste Contrato, o prazo de validade das “Certidões Negativas de Débito” e do “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, encaminhando cópia destes documentos ao Departamento de Administração e Finanças da **FUNDAÇÃO**, cuja autenticidade será confirmada nos *sites* dos órgãos emitentes.

3.9. Independentemente da liquidação e do pagamento de qualquer despesa deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, nos prazos legais, promover as diligências necessárias e proceder aos recolhimentos e pagamentos de todos os tributos, encargos e contribuições de sua responsabilidade. Caso o **FUNDAÇÃO** tenha que realizar algum procedimento dessa natureza, promoverá o respectivo ressarcimento por meio da retenção de créditos da **CONTRATADA**, execução da garantia prestada ou medida judicial apropriada, a critério da **FUNDAÇÃO**.

3.10. Os documentos comprobatórios dos recolhimentos e pagamentos relativos a tributos, encargos e contribuições de responsabilidade da **CONTRATADA** deverão ser enviados para a **FUNDAÇÃO** mensalmente. A documentação deverá ser exclusiva deste Contrato, não podendo ser conjunta com outros empregados dos quadros da **CONTRATADA**.

3.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Departamento de Administração e Finanças da **FUNDAÇÃO**, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada da “Planilha Analítica do Faturamento”, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação:

a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços na **FUNDAÇÃO** e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.

b) Declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da **CONTRATADA**, pertinente à competência MM/AAAA contém todos os empregados designados para os serviços na **FUNDAÇÃO**, objeto do Contrato nº ____/____, tendo sido quitada na sua integralidade”.

c) Guia de recolhimento do FGTS – GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços na **FUNDAÇÃO**.

- d) Relação de Empregados – RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “c” anterior.
- e) Guia de recolhimento do INSS – GPS – “Outras Entidades”.
- f) Para o faturamento a ser apresentado em janeiro, anexar também os documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário e respectivos recolhimentos.
- g) Comprovante de pagamento dos seguros e respectivas apólices, nos termos das normas aplicáveis.
- h) Documentos que comprovem de forma cabal e inequívoca o pagamento/recolhimento de outros encargos sociais, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários devidos pela **CONTRATADA**, nos termos da legislação pertinente.
- i) Documentos que comprovem a concessão de benefícios previstos na CCT da categoria.
- j) No que tange ao adicional noturno, folha de pagamento analítica constando a rubrica “adicional noturno”, específica desta **FUNDAÇÃO** e na forma da legislação previdenciária, juntamente com declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da **CONTRATADA**, nos seguintes termos: “Declaramos, sob as penas da Lei, que o adicional noturno e seus reflexos, referente ao período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, devido aos empregados designados para os serviços no **FUNDAÇÃO**, objeto do Contrato nº ____/____, foi quitado na sua integralidade.”
- k) No que tange a horas extras, folha de pagamento analítica constando a rubrica “hora extra”, específica desta **FUNDAÇÃO** e na forma da legislação previdenciária, juntamente com declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da **CONTRATADA**, nos seguintes termos: “Declaramos, sob as penas da Lei, que as horas extras e seus reflexos, referentes ao período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, devidas aos empregados designados para os serviços no **FUNDAÇÃO**, objeto do Contrato nº ____/____, foram quitadas na sua integralidade.”
- l) No que tange aos vales-transporte, cujo valor do reembolso corresponderá à diferença entre o valor facial dos vales concedidos e a participação legal do empregado, deverão ser apresentados os comprovantes originais de fornecimento a cada empregado, acompanhados de cópias que deverão ser devidamente conferidas e autenticadas por servidor do Departamento de Administração e Finanças da **FUNDAÇÃO**.
- m) Relação dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente no período, com indicação do substituto, quando for o caso, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da **CONTRATADA**, nos seguintes termos: “Declaramos, sob as penas da Lei, que os trabalhadores designados como substitutos no período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, para nos seguintes termos: “Declaramos, sob as penas da Lei, que a folha de pagamento atendimento aos serviços objeto do Contrato nº ____/____, foram remunerados em observância à legislação trabalhista vigente, tendo sido efetuados os recolhimentos de todos os encargos devidos.”.
- n) Relação dos empregados desligados no período, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
- Cópia reprográfica da notificação da dispensa do empregado, devidamente formalizada, ou pedido de demissão.
 - Comprovante de fornecimento da Guia CD/SD – “Certificado de Dispensa e Seguro Desemprego”.
 - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), quitado e homologado perante a autoridade competente, acompanhado de cópia que será devidamente conferida e autenticada por servidor do Departamento de Administração e Finanças da **FUNDAÇÃO**, para fins de comprovação do pagamento das verbas rescisórias, dentre elas (I)Saldo de Salário, (II)Aviso Prévio, (III)13º Salário, (IV)Férias + 1/3 (Vencidas e Proporcionais), (V)Indenização Adicional (Artigo 9º da Lei Federal nº 7.238/84, que trata da dispensa sem justa causa no período dos 30 dias que antecedem a data da correção salarial), caso devidas.
 - Outros documentos que comprovem a quitação das verbas rescisórias devidas ao empregado desligado, bem como confirmem o recolhimento dos encargos a elas relativos.
- o) Relação dos empregados admitidos no período.
- p) Outros documentos que, a critério da **FUNDAÇÃO**, deverão instruir o processo de pagamento, desde que relativos ao presente Contrato, aos serviços prestados ou aos trabalhadores envolvidos.
- 3.12. As declarações previstas no item anterior poderão, mediante autorização e instrução da **FUNDAÇÃO**, ser condensadas em um único documento.
- 3.13. O documento fiscal conterá em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do contrato, a descrição precisa dos serviços prestados e o mês de referência destes.

3.14. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

3.15. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **FUNDAÇÃO** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada da documentação exigida, do relatório mensal emitido pela **CONTRATADA** e do atestado de inspeção expedido pelo Departamento de Administração e Finanças.

3.16. Caso a **CONTRATADA** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos à **FUNDAÇÃO** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

3.17. O atraso da **CONTRATADA** implicará na sua responsabilidade pelo ônus decorrente das multas e correções aplicadas em razão do não recolhimento, pela **FUNDAÇÃO**, na data apazada, da retenção para a Seguridade Social, ISSQN ou outros encargos.

3.18. A **FUNDAÇÃO**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação / substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.19. Os pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

3.20. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

3.21. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará à **FUNDAÇÃO** plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.22. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

3.23. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pela **FUNDAÇÃO** serão calculados *pro rata* dia, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

3.24. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. A medição dos trabalhos realizados será conferida mensalmente pela Fundação, devendo os quantitativos serem lançados em Planilhas de Medição expedidas pela Contratada.

4.2. Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

4.3. A primeira e última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal.

4.4. Eventuais contestações não impedirão a emissão das notas fiscais que estejam de acordo com os valores indicados nos Boletins de Medição e aprovados pelas partes.

4.5. A ausência de contestação por parte da Fundação não implica em sua concordância, resguardada reivindicação posterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Como garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) do valor deste Contrato, o que equivale a R\$ _____ (_____):

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária;

§1º. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Departamento de Administração e Finanças da **FUNDAÇÃO** o documento comprobatório da garantia prestada.

§2º. Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, inclusive motivada por prorrogação de prazo, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no mesmo prazo indicado no §1º.

§3º. Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pela **FUNDAÇÃO**.

§4º. O descumprimento dos prazos estipulados nos parágrafos anteriores acarretará a retenção dos créditos da **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

§5º. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações, ressarcimentos e por todas as multas impostas pela **FUNDAÇÃO** à **CONTRATADA**, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§6º. A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de 2 (dois) meses após o término desta, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§7º. A devolução da garantia não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

§8º. As garantias efetuadas em dinheiro serão atualizadas por índices oficiais, desde a data do recolhimento até a data de devolução, porém sem rendimento de juros, compensações ou vantagens de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

6.1. Remunerar os serviços nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás.

6.3. Transmitir ao preposto da **CONTRATADA**, por meio do Departamento de Administração e Finanças, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares ao Termo de Referência.

6.4. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

6.5. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

6.6. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato.

6.7. Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6.9. Aprovar os profissionais que serão contratados.

6.10. Solicitar os profissionais de acordo com as necessidades.

6.11. Credenciar, por escrito, junto à Contratada, um funcionário de seu próprio quadro, ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

6.12. Emitir Ordem de Serviço para a execução dos trabalhos da Contratada, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento.

6.13. Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

6.14. Acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos da Contratada, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações aprovar ou rejeitar qualquer de suas etapas, considerando o superior interesse da Fundação.

6.15. Reiterar da Contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a Contratada por empregado que preste serviços em decorrência deste Contrato, sempre que a Fundação for notificada para integrar a lide.

6.15.1. Caso a Fundação venha a pagar diretamente os trabalhos executados, poderá se ressarcir com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à Contratada.

6.16. Ressarcir-se, mediante retenção nos faturamentos, independentemente do resultado da ação, do valor das horas que forem dispendidas pelo preposto e advogado da Fundação, na elaboração de petições e nos deslocamentos para audiência, além das despesas judiciais e dos custos que incorra para produzir suas provas, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado o salário do advogado e do preposto.

6.17. Reter os pagamentos devidos com base neste contrato, até que a Contratada satisfaça a respectiva obrigação, liberando a Fundação da autuação, notificação, intimação ou condenação, se porventura a Fundação for notificada, intimada ou condenada em razão da não liquidação em época própria de qualquer obrigação atribuível a Contratada, originária do contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie.

6.18. Efetuar e assinar as avaliações e medições dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a **FUNDAÇÃO** recusar os trabalhos que não estiverem de acordo com o previsto neste Contrato ou no Termo de Referência.

7.2. Refazer, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a **FUNDAÇÃO**, os trabalhos recusados nos termos do disposto no item anterior.

7.3. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato, arcando com todos os custos decorrentes da relação entre ela e seus profissionais, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.4. Fornecer ao Departamento de Administração e Finanças, para fins de cadastramento e identificação, relação nominal dos seus empregados designados para a prestação de serviços na **FUNDAÇÃO**, indicando os seus endereços residenciais, horários e local do exercício das atividades, além de comunicar, imediatamente, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer, sob pena de não ser permitido o acesso destas pessoas às instalações da **FUNDAÇÃO**, arcando a **CONTRATADA** com o ônus daí decorrente.

7.5. Remunerar seus empregados de acordo com os salários definidos pela **FUNDAÇÃO**, os quais não serão inferiores ao piso mínimo da categoria.

7.6. Conceder a seus empregados todos os benefícios obrigatórios previstos na legislação vigente e nos Acordos, Dissídios e Convenções Coletivas de Trabalho pertinentes.

7.7. Exigir de seus empregados boa conduta e respeito às normas disciplinares da **FUNDAÇÃO**, bem como orientá-los a se apresentarem com aparência adequada no trabalho.

7.8. Exigir de seus empregados na **FUNDAÇÃO**, a utilização de crachá, que conterá, obrigatoriamente, nome e foto recente do trabalhador, a indicação da **CONTRATADA** e a assinatura do responsável pela sua emissão.

7.9. Zelar pela disciplina dos seus empregados nas dependências da **FUNDAÇÃO**, não sendo permitidas a prática de jogos, venda de rifas, comercialização de bilhetes ou mercadorias, circulação de listas ou pedidos de qualquer natureza.

7.10. Zelar para que seus empregados não permaneçam nas dependências da **FUNDAÇÃO** fora do horário de trabalho.

7.11. Fiscalizar seus empregados para que não haja consumo ou armazenamento de bebidas alcoólicas nas dependências da **FUNDAÇÃO**.

7.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **FUNDAÇÃO**, especialmente no que tange ao cumprimento das normas internas, tal como prevenção contra incêndio.

7.13. Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do pedido emitido pelo Departamento de Administração e Finanças, o empregado considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **FUNDAÇÃO**, assim como aquele que embarçar, dificultar ou faltar ao serviço, não cumprir o horário de trabalho ou não se portar de modo adequado. O preposto, deverá, obrigatoriamente, levar ao conhecimento do Departamento de Administração e Finanças qualquer ocorrência que acarretará a necessidade do encaminhamento de substituto.

7.14. Providenciar, às suas expensas, com a antecedência necessária, as substituições de empregados em período de férias, licença ou afastamento de suas funções, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.

- 7.15. As substituições de empregados nos termos dos itens anteriores não acarretarão qualquer custo adicional para a **FUNDAÇÃO**, suportando a **CONTRATADA** quaisquer encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados substituídos ou afastados, bem como de seus substitutos.
- 7.16. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, ou não estiver atendendo às necessidades do serviço contratado, será retirado do posto de trabalho.
- 7.17. Contratar seguro de vida em grupo para os seus empregados designados para a execução dos serviços na **FUNDAÇÃO**, nos termos da norma coletiva aplicável, entregando ao Departamento de Administração e Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, cópia autenticada da apólice e do respectivo comprovante de quitação.
- 7.18. Contratar outros seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e normas coletivas pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a **FUNDAÇÃO**.
- 7.19. Adquirir e fornecer, às suas expensas, os EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços, devendo fiscalizar o uso adequado destes equipamentos e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança, impondo sanções àqueles profissionais que se negarem a cumprir tal determinação.
- 7.20. Instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes do trabalho e utilização dos equipamentos de segurança, realizando treinamentos e aplicando penalidade aos trabalhadores insubordinados.
- 7.21. Obedecer ao disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da Segurança e da Medicina do Trabalho, assim como ao previsto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e afins.
- 7.22. Realizar, às suas expensas, perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho, para averiguar a caracterização e classificação de insalubridade ou periculosidade não especificadas na Planilha de Preço, imediatamente após o início da prestação dos serviços, podendo solicitar ao Departamento de Administração e Finanças da **FUNDAÇÃO** o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, se for o caso.
- 7.23. Responsabilizar-se integralmente pelo ônus decorrente de infrações às leis de segurança do trabalho.
- 7.24. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **FUNDAÇÃO**, principalmente aqueles referentes à entrega dos serviços.
- 7.25. Informar ao Departamento de Administração e Finanças da **FUNDAÇÃO**, imediatamente após a constatação, qualquer irregularidade encontrada nos bens móveis e instalações da **FUNDAÇÃO**, para adoção das medidas necessárias.
- 7.26. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos produtos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela **FUNDAÇÃO**.
- 7.27. Executar os serviços objeto deste Contrato com a devida cautela, de forma a garantir o conforto e a segurança dos servidores e demais usuários dos edifícios da **FUNDAÇÃO**.
- 7.28. Informar ao Departamento de Administração e Finanças da **FUNDAÇÃO** a necessidade de qualquer contratação, respeitando sempre a qualificação profissional exigida para cada cargo.
- 7.29. Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, planilha de medição mensal, devidamente assinada pelo preposto e pelo representante da **CONTRATADA**, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referida planilha deverá ser entregue ao Departamento de Administração e Finanças do **FUNDAÇÃO**, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.
- 7.30. Controlar, por meio do seu preposto, a jornada de trabalho dos seus empregados, o que será acompanhado pelo Departamento de Administração e Finanças **FUNDAÇÃO**. A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de sistema de cartão magnético, constituindo obrigação da **CONTRATADA** a aquisição e o fornecimento do respectivo equipamento (relógio de ponto eletrônico), cartões e demais acessórios. A utilização de outro sistema para registro de ponto dependerá de autorização expressa da Superintendência da **FUNDAÇÃO**.
- 7.31. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.
- 7.32. Providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, na forma das normas aplicáveis.

- 7.33. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ou com estes conexos.
- 7.34. Promover a reciclagem dos profissionais alocados neste Contrato, por meio de cursos de treinamento promovidos por entidades credenciadas, com vistas a garantir a execução dos trabalhos dentro dos padrões de qualidade desejados.
- 7.35. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **FUNDAÇÃO**.
- 7.36. Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas previamente à sua assinatura, devendo comunicar à **FUNDAÇÃO**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 7.37. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 7.38. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas.
- 7.39. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos.
- 7.40. A Contratada cumprirá rigorosamente a programação dos serviços e o efetivo mínimo de pessoal e os horários programados; mantendo um intervalo mínimo de 01 (uma) hora para descanso e refeições.
- 7.41. Os serviços serão executados com zelo imprescindível à inalterabilidade das condições dos prédios, instalações, móveis, máquinas, equipamentos e outros.
- 7.42. Os trabalhos serão organizados de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela FUNDAÇÃO e/ou terceiros, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da FUNDAÇÃO.
- 7.43. A Contratada deverá ter um profissional apto a resolver qualquer assunto relacionado com o serviço em questão, e também para execução de suas atividades administrativas.
- 7.44. Será vedado à Contratada usar a área indicada pela FUNDAÇÃO como depósito de materiais, para alojamento e recrutamento de empregados, ou quaisquer outras atividades extra-operacionais.
- 7.45. Fixar seus horários de trabalho de acordo com o especificado pela FUNDAÇÃO; com o registro diário através do cartão de ponto, não sendo permitido o desvio de função. Qualquer alteração decorrente da necessidade dos serviços será previamente comunicada à fiscalização.
- 7.46. Manter registros precisos e atualizados de todos os custos, despesas, transações financeiras e obrigações relacionadas com a execução dos serviços contratados.
- 7.47. Para fins de auditoria, os registros acima referidos deverão ser colocados à disposição da FUNDAÇÃO, ou de quem ela designar, durante o horário normal de trabalho, no escritório da Contratada.
- 7.48. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização.
- 7.49. Conferir toda a documentação técnica entregue pela FUNDAÇÃO e alertar com a devida antecedência erros e ausência de dados.
- 7.50. Executar os trabalhos de acordo com as normas de “Segurança do Trabalho” previstas na legislação.
- 7.51. Prestar os esclarecimentos necessários solicitados pela FUNDAÇÃO, por ocasião da verificação dos Boletins de Medição e das faturas deles decorrentes.
- 7.52. Fornecer toda a direção e supervisão técnica e administrativa, toda a mão-de-obra direta e indireta necessárias à execução dos trabalhos, sendo, para todos os efeitos, considerada como única e exclusiva empregadora.
- 7.53. Confiar os trabalhos a profissionais habilitados e idôneos, utilizando o mais alto nível da técnica aplicada no país em serviços da mesma natureza.
- 7.54. O empregados cujos cargos que tiverem como atribuição a condução de veículos, deverão possuir respectiva CNH na categoria “B”, devidamente treinados, que deverão ter, no mínimo, seis meses de comprovada experiência.

7.55. Apresentar à fiscalização, quando do início dos serviços, os comprovantes de recolhimento das contribuições relativas ao seguro de seu pessoal contra riscos e acidentes de trabalho, nos termos da lei vigente, bem como manter atualizados tais recolhimentos, comprovando-os regularmente junto à fiscalização.

7.56. Providenciar para que todos os seus empregados sejam registrados e identificados e tenham devidamente regularizadas as suas carteiras de trabalho, atendendo às demais exigências da Previdência Social e da legislação trabalhista em vigor, cumprindo o piso salarial da categoria.

7.57. A Contratada zelar para que todo o seu pessoal se apresente diariamente dentro de rigoroso padrão de asseio corporal e de vestuário, com uniforme e acessórios íntegros.

7.58. Os empregados alocados nos serviços deverão ser maior de 18 (dezoito) anos, aptos e treinados, para suas respectivas funções.

7.59. Providenciar vale transporte, bem como assistência médica para seu pessoal conforme normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.60. A carga horária a ser cumprida será de 40 (quarenta) horas semanais.

7.61. Isentar e defender a FUNDAÇÃO de e contra quaisquer vínculos, liames ou reivindicações de terceiros, com ela relacionados decorrentes dos serviços contratados.

7.62. Arcar com todas as despesas com indenizações e reclamações decorrentes de prejuízos, perdas e danos físicos, materiais ou morais que venham a ser causados a pessoas, a bens da FUNDAÇÃO ou de terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão, inclusive de seus empregados, auxiliares, prepostos, incluindo-se os que sejam relacionados com o uso de materiais ou processos de execução e/ou manipulação que requeiram técnicas especiais ou sejam protegidos por marcas e patentes.

7.63. A Contratada será a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade, bem como, vinculação empregatícia entre seus empregados e a FUNDAÇÃO.

7.64. Promover o registro deste contrato e seus aditivos perante os órgãos aos quais devam os mesmos ser submetidos, de acordo com a legislação em vigor, arcando com todas as despesas daí decorrentes, comprovando perante a FUNDAÇÃO, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura deste instrumento, o cumprimento desta obrigação.

7.65. Colocar à disposição da FUNDAÇÃO ou outros por ela designados, para fins de exame, todos os registros de suas obrigações legais e fiscais.

7.66. Responsabilizar-se por todos e quaisquer tributos, diretos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.

7.67. Cumprir fielmente as normas tutelares do trabalho, previdenciárias e sindicais, isentando-se a FUNDAÇÃO de ônus ou responsabilidade decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Departamento de Administração e Finanças da FUNDAÇÃO.

8.2. O Departamento de Administração e Finanças, tendo como base a planilha de medição mensal a ser elaborada pela **CONTRATADA**, fará a inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela FUNDAÇÃO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento de Administração e Finanças.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando

na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração.

9.2. Caso a Contratada não cumpra os prazos estabelecidos a fiscalização comunicará à mesma, por escrito, que esta se encontra em mora, ficando sujeita após o quinto dia de atraso, ao pagamento de multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.

9.3. Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela Contratada, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato.

9.4. Ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

9.5. A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente à medida em que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

9.6. Os valores correspondentes a multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

9.7. As multas porventura aplicadas são consideradas dívida líquida e certa, ficando a FUNDAÇÃO autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à Contratada, ou das garantias oferecidas, ou ainda, a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

9.8. A Contratada, notificada da multa, poderá dela recorrer, em petição motivada, dirigida ao(a) Superintendente da FUNDAÇÃO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação do Departamento de Administração e Finanças.

9.9. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.10. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I. Por ato unilateral e escrito da **FUNDAÇÃO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **FUNDAÇÃO** responderá pelo preço dos serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratada não poderá, no todo ou em parte, sub-contratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da FUNDAÇÃO por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

11.2. A autorização de subcontratação concedida pela FUNDAÇÃO não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS INCENTIVOS FISCAIS

12.1. Caberá à Contratada providenciar o recolhimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos aplicáveis ao contrato.

12.2. Os benefícios fiscais serão totalmente repassados pela Contratada à FUNDAÇÃO inclusive os que forem concedidos por legislação superveniente, ficando, desde já, a FUNDAÇÃO autorizada a deduzir dos faturamentos ou garantias aos mesmos correspondentes.

12.3. Se a Contratada der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao contrato, arcará com os ônus daí decorrentes, ficando acordado que a FUNDAÇÃO pagará sempre o preço incentivado dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **FUNDAÇÃO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

13.2. Este Contrato poderá ser reajustado segundo os seguintes critérios:

I. Os valores referentes à remuneração prevista neste Contrato serão reajustados quando ocorrer alteração do salário da categoria, em decorrência de acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, desde que devidamente registrado(s) e homologado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho, DRT-MG, ou ato do Poder Público, vedada a inclusão de antecipações e benefícios não previstos originalmente.

II. O valor dos Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) será reajustado, mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial a ser acordado entre as partes na época própria, observado o seguinte:

a) Se a escolha do índice não representar ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual, limitado ao percentual definido na última Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para reajuste de salários.

b) Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

III. O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes.

IV. O percentual referente ao RAT (Risco Ambiental do Trabalho) permanecerá inalterável durante toda a vigência do Contrato, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

13.3. A **FUNDAÇÃO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.4. A **FUNDAÇÃO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária **13.123.000.2.111.3190-34 – Outras Despesas com Pessoal**.

14.1. A FUNDAÇÃO incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subseqüentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 381/2009, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2009.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

16.2. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da **FUNDAÇÃO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à **FUNDAÇÃO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato

16.4. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **FUNDAÇÃO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.5. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da **FUNDAÇÃO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Município de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Superintendente da FUNDAÇÃO

Assessoria Jurídica

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: